



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2011

Modifica o Regimento Interno da Câmara, dispondo sobre a deliberação das atas das sessões sem a necessidade de sua leitura e facultando delegar a leitura do expediente a servidores da Câmara.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14, XX, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castelo – Resolução nº 09, de 05 de agosto de 1998.

Art. 2º O *caput* do artigo 77, seus incisos e parágrafos, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castelo – Resolução nº 09, de 05 de agosto de 1998 – passam vigor com a seguinte redação:

Art. 77 - Abertos os trabalhos, **serão deliberadas as atas das sessões anteriores, da seguinte forma:**

I – serão distribuídas aos vereadores, até uma hora antes do horário marcado para o início da sessão, cópias das atas que serão deliberadas;

II – na sessão, o Presidente colocará em votação cada uma das atas individualmente, fazendo menção clara a ela, sendo aprovada a ata que receber a votação favorável dos Vereadores.

§ 1º - O Vereador que pretender retificar qualquer ponto contido na ata fará à Mesa Diretora declaração oral ou apresentará pedido escrito; após analisar o pedido e decidir favoravelmente, a Mesa Diretora fará as retificações necessárias na ata e depois a apresentará para nova deliberação em outra sessão.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

§ 2º O 1º Secretário, em seguida à **deliberação** da ata, dará conta do expediente na seguinte ordem:

I - leitura em síntese de ofícios, representações, petições, memoriais, requerimentos de pesar, outras correspondências dirigidas à Câmara, os quais serão despachados pelo Presidente;
II - leitura, em síntese, das mensagens do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, das propostas de emenda à Lei Orgânica, Projetos, demais requerimentos sujeitos a simples despacho da Presidência, pareceres, redações finais, abaixo-assinados para a criação de Distritos e demais proposições não sujeitas a votação, que serão despachadas pelo Presidente, sendo que, após a leitura e despacho desses documentos, serão informadas pelo 1º Secretário da Câmara as datas comemorativas que se celebram no dia da corrente sessão, bem como aquelas a serem celebradas nos próximos 07 (sete) dias;

III - requerimentos que dependem de votação.

§3º Os requerimentos de urgência terão preferência na votação.

§4º O Expediente durará uma hora, improrrogável, e constará da **deliberação** da ata e da matéria constante do § 2º deste Artigo.

§5º As proposições e demais documentos discriminados no § 2º serão recebidos pela Secretaria até uma hora antes da abertura dos trabalhos.

§6º A transcrição de discurso em ata serão lavrados resumidamente.

§7º **Poderá ser delegada a servidor da Câmara a leitura dos documentos constantes dos incisos I, II e III do 2º deste artigo.**”

Art. 3º O artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castelo – Resolução nº 09, de 05 de agosto de 1998 – passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 78 Encerrada a **deliberação** da ata e os assuntos referidos no artigo anterior, seus **incisos** e parágrafos, nenhuma matéria poderá mais ser apresentada, exceto as de extrema urgência, prevista neste Regimento.”

Handwritten signatures in blue ink, including a circled 'A' and other illegible marks.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

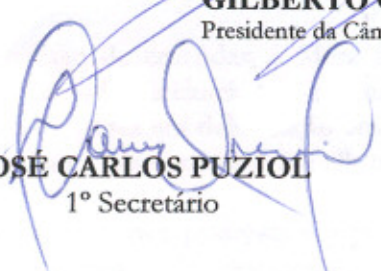
Art. 4º O *caput* do artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castelo – Resolução nº 09, de 05 de agosto de 1998 – passa a vigor com a seguinte redação:


“Art. 89 De cada Sessão da Câmara Municipal será lavrada a ata, registrando-se o nome dos vereadores ausentes e a exposição sucinta dos trabalhos.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2011.


GILBERTO GAVA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Castelo


JOSÉ CARLOS PUZIOL
1º Secretário


JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE
2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo Espírito Santo

Justificativa ao Projeto de Resolução nº 03/2011

Nobres colegas:

Temos a honra de apresentar às Vossas Excelências o projeto de resolução em epígrafe, que modifica o Regimento Interno da Câmara dispondo sobre a deliberação das atas das sessões anteriores sem a necessidade de sua leitura e facultando delegar a leitura do expediente a servidores da Câmara.

Pelas regras atuais, as atas das sessões anteriores são lidas integralmente no expediente das sessões ordinárias.

No entanto, com o intuito de agilizar a deliberação das atas sem a necessidade de sua leitura integral, tornando a sessão mais célere e cativante, propomos as seguintes mudanças: ao invés da leitura, os vereadores receberão previamente uma cópia da ata a ser aprovada para analisarem detidamente seu conteúdo, sendo que, no expediente da sessão, a referida ata será apenas posta em deliberação (votação), podendo ser aprovada ou receber emendas escritas ou verbais dos vereadores.

Em caso de emendas, a Mesa fará a apreciação de todas elas, de modo que, estando de acordo, incluirá tais emendas no texto da ata, que, com as mudanças propostas, será posta em deliberação em outra sessão, acreditando que tal procedimento dará um melhor andamento aos trabalhos.

Outra mudança proposta é a permissão para que seja delegada a servidores do Legislativo a leitura de documentos contidos no expediente, pois, como é de conhecimento geral, muitas vezes há um grande volume de documentos no expediente cuja leitura se torna lenta e dificultosa para uma pessoa só, de modo que, agindo assim, o 1º Secretário poderá contar com o auxílio de servidores da Casa nesta importante tarefa, facilitando-a.

Por todas essas razões, propomos tais mudanças ao Regimento, permitindo assim simplificar tais procedimentos, sendo essas as razões que tínhamos a apresentar, esperando a costumeira acolhida em projetos desta natureza.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2011.

GILBERTO GAVA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Castelo

JOSÉ CARLOS PUZIOL
1º Secretário

JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE
2º Secretário